



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 2025.11.17.01

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, CEARÁ por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO:	27/11/2025
HORÁRIO DA ABERTURA:	08h00min
PLATAFORMA DA DISPUTA:	https://licitamaisbrasil.com.br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e de segurança, bem como a execução dos serviços de instalação e configuração dos referidos equipamentos de segurança, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Icapuí, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitamais Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Sistema Eletrônico, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

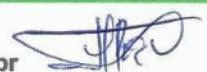
2.4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.6. Fornecedor que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.9. Fornecedor que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de





trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.11. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





- 3.11.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não”, nesse item, apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 3.11.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.11.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.11.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.11.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, conforme o caso.
- 3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Lote.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (**um centavo**).
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.





4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global por Lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

5.7. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação após os lances.

5.9. Será desclassificada a proposta que:

5.9.1. Contiver vícios insanáveis;

5.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.1.1. Habilidação Jurídica:

6.1.1.1. Cédula de identidade do responsável legal ou dos sócios;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todos os aditivos ou sua respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados no órgão competente, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.2. Habilidação Fiscal, Social e Trabalhista:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro do contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.1.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo seu representante legal e por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade, registrado no órgão competente.

6.1.3.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.1.3.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.1.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

6.1.4. Qualificação Técnica





6.1.4.1. Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.4.1.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.1.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.1.5. Exige-se ainda:

6.1.5.1. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

6.1.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

6.1.5.3. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

6.1.5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

6.1.5.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5.4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.5.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.5.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.5.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.1.5.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.5.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.5.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada a documentação exigida no item 6.1.

6.1.5.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.1.5.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.1.5.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará





dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.1.5.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.1.5.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.5.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.1.5.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.2. Observações Gerais:

6.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.2.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.2.5. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.2.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.2.7. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.2.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.2.9. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.2.10. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.2.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

6.2.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015).



7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de até **31/12/2025**, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogado;
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.6. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.9. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 8.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.11. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.11.1.0 fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.12. Advertência pela falta do subitem a) item 8.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.13. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens a) a m) do item 8.1;





- 8.14. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens b) a g) do item 8.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens h) a l) do item 8.1., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.18. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.19. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.20. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.21. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens "a" e "b" do item 9.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



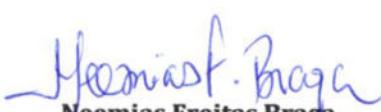


ICAPUÍ
PODER LEGISLATIVO



- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 9.13.2. Anexo II - Minuta do Termo Contratual.

Icapuí - CE., 19 de novembro de 2025.


Neemias Freitas Braga

Agente de Contratação



ICAPUÍ
PODER LEGISLATIVO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e de segurança, bem como a execução dos serviços de instalação e configuração dos referidos equipamentos de segurança, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Icapuí, conforme detalha a tabela abaixo:

LOTE 01: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média Unitária	Média Total
1	Câmera IP com Zoom Motorizado: câmera robusta, que proporciona alta definição de imagens, o que a torna ideal para grandes projetos. Ela conta com proteção IP67, pode ser instalada em ambientes internos e externos, e possui recursos que facilitam a Instalação, como zoom motorizado e ajuste automático de foco. Sua resolução, aliada a tecnologia starlight oferece nitidez nos detalhes das cenas, objetos e pessoas em grandes locais; características: sensor de imagem 1/2.8" 2 mp progressive cmos; obturador eletrônico automático / manual (1/3~1/100.000s); relação sinal-ruído > 56 db; sensibilidade 0.002 lux@f1.5; tipo de lente varifocal motorizada; distância focal 2,7 mm - 13,5mm; zoom digital 16x; zoom óptico 5x; abertura máxima f1.5; ângulo de visão horizontal: 108º30º vertical: 56º-17º diagonal: 131º-35º distância máxima do infravermelho 60 metros dori: lente + (detectar: 44.1/ m/144,8 m; observar : 17,7 m/ 57,9 m; reconhecer: 8,8 m/29,0 m; identificar: 4,4 m/14,5 m; inteligência artificial detecção de movimento inteligente humanos e veículos inteligência Perimetral linha e cerca virtual (classificação de humanos e veículos.	Und	12	R\$ 1.196,67	R\$ 14.360,04
2	Gravador de Vídeo IP da série 3000 com 16 canais: monitore e grave as imagens de suas câmeras IP com NVD 3016 p, e acesse remotamente de onde estiver, através de computadores, smartphones e tablets. Compatível com dispositivos onvif perfil s, gerenciamento de dados local ou remoto (via internet) e suporte para até 2 hds, o nvd 3016 p suporta até 16 canais ip em full hd com 30 frames por segundo (fps) por canal com até 4 portas POE+. Além disso, o nvd 3016 p possui acesso cloud, uma tecnologia que permite ao usuário configurar seu nvr em poucos minutos, através de uma leitura de Qr Code do seu smartphone no nvr. Características: grava até 16 câmeras ip em full hd @ 30 fps » 1 interface de rede gigabit ethernet » 4 entradas de alarme » reconhecimento automático das câmeras ips com protocolo intelbras-1 » exporta vídeos em avi: dispensa o uso de programas específicos para conversão.	Und	01	R\$ 2.571,33	R\$ 2.571,33
TOTAL					R\$ 16.931,37

LOTE 02: MATERIAL DE INFORMÁTICA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média Unitária	Média Total
1	Impressora Multifuncional (impressora, copiadora, scanner e fax) com tecnologia de impressão: tanque de	Und	02	R\$ 2.416,67	R\$ 4.833,34



	tinta, com reservatórios individuais e recarregáveis para as cores e preto, além de garrafa de recarga de tinta com bico que impede vazamentos e garante enchimento sem sujeira. Alimentação bivolt automático (100-240v), com resolução máxima de 4800x1200 dpi e velocidade de impressão ISO 17/9,5 ISO ppm (preto/cor) simplex 7,5/5 ppm (preto/cor) duplex. Impressão automática frente e verso (duplex). ADF para até 35 folhas, com resolução óptica do scanner de 1.200 dpi e profundidade de bits de 24 bits para cores e 8 bits para preto. Com conectividade wi-fi, wi-fi direct, ethernet e USB, com tela sensível ao toque de 2,4 polegadas. Bandeja de entrada com capacidade de 250 folhas e de saída de 80 folhas. Com kit de tinta original: preto, magenta, ciano e amarelo. Suporte a impressão e digitalização a partir de dispositivos móveis via aplicativo. Rendimento mínimo 7.000 páginas em preto e 5.500 páginas coloridas.				
2	Impressora Multifuncional (impressora, copiadora, scanner e fax) com tecnologia de impressão injeção de tinta heat-free PrecisionCore de 4 cores (cmyk). Resolução: até 4.800 dpi x 1.200 dpi. Velocidade máxima de impressão: preto 33 ppm e colorido 20 ppm (rascunho, A4/carta). Velocidade de impressão ISO: preto 15 ppm e colorido 8 ppm (A4/carta). Velocidade de cópia ISO: preto 10,8 cpm e colorido 5,5 cpm (A4/carta). Resolução máxima de cópia: 300 dpi x 600 dpi (mesa plana) / 300 dpi x 300 dpi (ADF). Tamanho máximo de cópia: ofício (ADF). Tipo de scanner: mesa plana com sensor de linhas CIS a cores. Velocidade de digitalização: 12 segundos em preto / 29 segundos colorido. Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm (mesa plana) / 216 mm x 355,66 mm (ADF). Resolução óptica/máxima: 1.200 dpi x 2.400 dpi. Profundidade da cor: cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída. Escala de cinzas: 16 bits de entrada, 8 bits de saída. Preto: 16 bits de entrada, 1 bits de saída. Com ADF de até 30 folhas. Tela LCD de 1.44 colorida. Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), wi-fi, wi-fi direct, ethernet 10/100. Tamanho máximo de impressão: 215,9 2 mm x 1.200 mm. Rendimento mínimo 4.300 páginas em preto e 7.300 páginas coloridas. Permite impressões a partir de dispositivos móveis via aplicativo. alimentação bivolt automático (100-240v).	Und	02	R\$ 3.117,33	R\$ 6.234,66
3	Nobreak 1500VA BI: Especificações técnicas modelo nobreak interativo bivolt attiv 1500 VA BI » ideal para eletrônicos simples » 1500 va / 750 w » tensão de entrada: bivolt automático tensão de saída: 120 v ~ 8 tomadas de Saída » 2 baterias de 12 V 7 AH » 9 níveis de proteção » religamento automático potência nominal de pico 1500 VA / 750 w topologia entrada interativo tensão nominal de entrada 120 v ~ / 220 v ~ variação da tensão 96-144 v ~ / 176-264 v ~ (±20%) frequência 60 hz ±3 hz fusível rearmável 10 a consumo em modo stand by 23 w cabo de força saída cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma nbr 14136 fator de potência 0,5 tensão nominal de saída¹ 120 v ~ regulação da tensão modo rede:120v~ ±10% modo bateria: 120v~ ±5% tempo de transferência	Und	01	R\$ 1.669,33	R\$ 1.669,33



ICAPUÍ
PODER LEGISLATIVO

A circular stamp with the text "Câmara Municipal de Icapuí" at the top and "FIs 92" in the center. A blue ink signature is written across the bottom of the stamp.

	<8 ms frequência no modo bateria 60 hz ±1 hz forma de onda no modo bateria semissenoidal (retangular) tomada (nbr 14136) 8 tomadas de 10 a.				
4	Switch 16 portas fast ethernet POE+: 16 portas 10/100 mbps com suporte power over ethernet (POE+) » 2 portas 10/100/1000 mbps para uplink com 2 portas sfp combo » função poe extender para transmissão de dados e energia até 250m » tecnologia hi-poe com fornecimento de até 60 w na nas portas 1 e 2 » nova função pd alive para detecção de falhas e travamento na porta » opção de segmentação de redes vlan para maior segurança e eficiência.	Und	01	R\$ 1.023,33	R\$ 1.023,33
TOTAL					R\$ 13.760,66

LOTE 03: SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ESTE LOTE SÓ CONTÉM ITENS DE INFORMÁTICA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média Unitária	Média Total
1	HD CFTV 8 Terabytes: disco rígido especial para segurança eletrônica » operação 24 horas por dia 7 dias por semana » estabilidade na gravação de dados » velocidade de disco controlada » dissipação de calor otimizada » baixo consumo de energia e nível de ruído » compatível com as principais marcas de cftv » 5 anos de garantia » suporte à tecnologia s.m.a.r.t.	Und	01	R\$ 1.013,33	R\$ 1.013,33
TOTAL					R\$ 1.013,33

LOTE 04: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LISTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média Unitária	Média Total
1	Serviço de instalação e configuração de câmeras e alarme, com material por conta da contratada.	Serviço	01	R\$ 3.447,33	R\$ 3.447,33
TOTAL					R\$ 3.447,33

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O valor estimado total da contratação é de R\$ 35.152,69 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme Pesquisa de Preços anexadas a este processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação deste processo encontra-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1.ID PCA no PNCP: 35050442000127-0-000001/2025

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 14/05/2024.

2.2.3. Última atualização: 11/09/2025

2.2.4.Id do item no PCA: 22.

2.2.5. Classe/Grupo: Aquisições de Material Permanente (Mobiliários, Informática, Eletros e Eletrônicos).

3. DA MODALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. Dispensa Eletrônica, do Tipo Menor Preço Global por Lote.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática e de segurança, bem como a execução dos serviços de instalação e configuração dos referidos equipamentos, visando atender



às demandas operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Icapuí. A necessidade da contratação decorre da importância de garantir condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades administrativas, legislativas e de controle interno do Poder Legislativo Municipal, assegurando a eficiência, a segurança da informação e a integridade patrimonial da instituição. Além disso, a Câmara carece de um sistema moderno de segurança eletrônica, abrangendo câmeras, gravadores e demais dispositivos, indispensáveis para a proteção do patrimônio público, do acervo documental e da integridade física dos servidores e visitantes.

4.2. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços públicos, com o uso de equipamentos tecnológicos atualizados e pela demanda por mão de obra técnica qualificada para a correta instalação e configuração dos sistemas, assegurando a funcionalidade, a durabilidade e o pleno aproveitamento dos investimentos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Termo de Referência, nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.

5.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.2.1. Pretende-se licitar o objeto descrito no Termo de Referência ao **Menor Preço Global por Lote**;

5.2.2. Fornecimento dos materiais de forma eficaz e integral.

5.2.3. Viabilizar o atendimento adequado das demandas da Câmara Municipal de Icapuí.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5.4. Emissão de nota fiscal/fatura, conforme a demanda e com detalhamento do período correspondente, bem como discriminação de preço unitário e total;

5.5. A Contratada necessita manter-se, durante toda a vigência do futuro contrato, em plena regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos fiscalizadores competentes, garantindo a emissão de todas as certidões negativas necessárias para a comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a legislação vigente.

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto será após a emissão da Ordem de Fornecimento e Serviço;

6.1.2. A entrega dos materiais deverá ser entregue em até **10 (dez)** dias, contados a partir da data de Ordem de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Icapuí, sito à Rua Joca Galdino, nº 125, Centro, Icapuí - CE, CEP: 62.810-000;

6.1.3. Até 05 (dias) úteis para instalação e configuração dos equipamentos;

6.1.4. Os itens deverão estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, ser entregues limpos, em perfeito estado de conservação e usabilidade, assim como livres de resíduos, danos ou imperfeições.

6.1.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações dos materiais exigidas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, conforme suas cláusulas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pela inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante apostila.

7.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos equipamentos e da execução dos serviços de instalação e configuração, com registros formais das ocorrências, determinações de correção e comunicação à autoridade competente quando ultrapassada sua competência.

7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros dos fiscais e adotará ou encaminhará as medidas necessárias, enquanto o fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e acompanhará procedimentos de pagamento, garantias, apostilas e aditivos.

7.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da execução do contrato, podendo sua substituição ser exigida mediante justificativa.





- 7.6. A Contratada será responsável, às suas expensas, pela reparação, correção ou substituição de equipamentos ou serviços com defeitos ou vícios, e responderá por danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.
- 7.7. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não sendo transferíveis à Administração nem passíveis de onerar o contrato.
- 7.8. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, admitida, em caráter excepcional, a utilização de mensagem eletrônica. A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção imediata de providências quando necessário.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias mediante apresentação de Nota Fiscal dos Materiais e de Prestação de Serviços. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Icapuí, que atestará o recebimento dos materiais e a conclusão dos serviços.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação sob a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global por Lote**.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da verificação das Certidões Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13.1. Habilidação Jurídica:

9.13.1.1. Cédula de identidade do responsável legal ou dos sócios;

9.13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todos os aditivos ou sua respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados no órgão competente, e no caso de sociedades por ações, acompanhado





da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.13.2. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.13.2.2. Prova de inscrição no cadastro do contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 9.13.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 9.13.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- 9.13.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.13.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.13.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo seu representante legal e por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade, registrado no órgão competente.

9.13.3.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.13.3.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.13.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

9.13.4. Qualificação Técnica

9.13.4.1. Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.13.4.1.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.13.4.1.2. O fornecedor/prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.13.5. Exige-se ainda:

9.13.5.1. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem oferecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

9.13.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

9.13.5.3. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

9.13.5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.13.5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

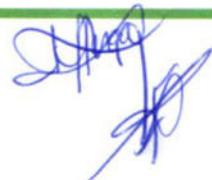
9.13.5.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.13.5.4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.13.5.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.13.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13.5.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





- 9.13.5.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.13.5.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.13.5.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.13.5.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada a documentação exigida no item 9.13.5
- 9.13.5.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 9.13.5.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 9.13.5.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13.5.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.13.5.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.13.5.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.13.5.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante deverá exigir da Contratada o integral cumprimento das obrigações assumidas no instrumento contratual e em sua proposta comercial.
- 10.2. A Contratante promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos de informática e de segurança, bem como da execução dos serviços de instalação e configuração, por meio de servidor formalmente designado, registrando em documento próprio eventuais falhas constatadas, com indicação de data, identificação das pessoas envolvidas e demais elementos pertinentes, encaminhando-os à autoridade competente.
- 10.3. A Contratante deverá notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer imperfeições verificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para a devida correção.
- 10.4. A Contratante realizará o pagamento à Contratada pelos equipamentos fornecidos e pelos serviços executados, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência e respectivos anexos.
- 10.5. A Contratante efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os valores constantes na Nota Fiscal emitida pela Contratada, quando aplicável.
- 10.6. A Contratante fornecerá à Contratada, por escrito, todas as informações necessárias à adequada entrega dos equipamentos e à correta execução dos serviços de instalação e configuração.
- 10.7. A Contratante realizará avaliações periódicas quanto à qualidade dos equipamentos recebidos e dos serviços prestados.
- 10.8. A Contratante cientificará o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.
- 10.9. A Contratante fiscalizará o atendimento aos requisitos legais previstos quando a Contratada se beneficiar da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.10. A Contratante exigirá a reparação dos vícios eventualmente constatados dentro do prazo de garantia dos equipamentos e serviços, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.11. A Contratante deverá reiterar a fiscalização quanto ao cumprimento dos requisitos legais sempre que a Contratada se beneficiar de preferência legal.
- 10.12. A Contratante deverá abster-se de praticar atos que impliquem ingerência na administração da Contratada, compreendendo, entre outros:





- 10.13. Exercer qualquer forma de poder de mando ou direção sobre os empregados da Contratada, devendo a comunicação ocorrer exclusivamente com os prepostos ou responsáveis por ela indicados, ressalvadas as hipóteses em que o objeto contratual exigir atendimento direto.
- 10.14. Determinar ou direcionar a contratação de pessoas para atuação na empresa Contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega dos equipamentos de informática e de segurança em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e local estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

11.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, quaisquer equipamentos entregues com defeitos, avarias ou incompatibilidades técnicas.

11.3. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

11.4. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução completa e adequada do objeto contratual.

11.5. Atender às autorizações e determinações expedidas pela Contratante, na forma e prazo definidos.

11.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.7. Emitir a Nota Fiscal após a emissão da Nota de Empenho, acompanhada das certidões de habilitação exigidas; e promover a execução dos serviços de instalação e configuração dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis e com as recomendações técnicas reconhecidas como adequadas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de 2025.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	01 - Câmara Municipal de Icapuí
Unidade Orçamentária:	01.01 - Câmara Municipal de Icapuí
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00 /4.4.90.52.00
Descrição:	Material de Consumo/ Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/
Fonte:	Equipamentos e Material Permanente 1500000000 - Recurso Ordinário.
Projeto/Atividade:	2.001 - Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo Municipal.
Classificação Econômica:	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00/4.4.90.52.00
Valor Reservado:	R\$ 35.152,69 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência contratual é de até 31/12/2025, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não sendo permitido sua prorrogação.

Icapuí - CE, 14 de novembro de 2025.

Luis Filipe L. Rebouças

Luis Filipe Lima Rebouças
Diretor de Planejamento

NORMANDO NONATO Assinado de forma digital por
DA SILVA:03312691397 NORMANDO NONATO DA
Data: 2025.11.14 11:53:56 -0700

Normando Nonato da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí





ANEXO II - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N° _____ / _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
COM A EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Icapuí, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Joca Galdino, nº 125, Centro, Icapuí - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.442/0001-27, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **Normando Nonato da Silva**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, à Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr. (a) _____, cadastrado (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente na cidade de _____ à _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa Eletrônica nº _____ e Processo Administrativo nº _____, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e de segurança, bem como a execução dos serviços de instalação e configuração dos referidos equipamentos de segurança, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Icapuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento abaixo:

LOTE 01: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	VR. Unitário	VR. Total
TOTAL					

LOTE 02: MATERIAL DE INFORMÁTICA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	VR. Unitário	VR. Total
TOTAL					

LOTE 03: SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	VR. Unitário	VR. Total
TOTAL					





LOTE 04: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	VR. Unitário	VR. Total
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante deverá exigir da Contratada o integral cumprimento das obrigações assumidas no instrumento contratual e em sua proposta comercial.
- 4.2. A Contratante promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos de informática e de segurança, bem como da execução dos serviços de instalação e configuração, por meio de servidor formalmente designado, registrando em documento próprio eventuais falhas constatadas, com indicação de data, identificação das pessoas envolvidas e demais elementos pertinentes, encaminhando-os à autoridade competente.
- 4.3. A Contratante deverá notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer imperfeições verificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para a devida correção.
- 4.4. A Contratante realizará o pagamento à Contratada pelos equipamentos fornecidos e pelos serviços executados, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência e respectivos anexos.
- 4.5. A Contratante efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os valores constantes na Nota Fiscal emitida pela Contratada, quando aplicável.
- 4.6. A Contratante fornecerá à Contratada, por escrito, todas as informações necessárias à adequada entrega dos equipamentos e à correta execução dos serviços de instalação e configuração.
- 4.7. A Contratante realizará avaliações periódicas quanto à qualidade dos equipamentos recebidos e dos serviços prestados.
- 4.8. A Contratante cientificará o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.
- 4.9. A Contratante fiscalizará o atendimento aos requisitos legais previstos quando a Contratada se beneficiar da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. A Contratante exigirá a reparação dos vícios eventualmente constatados dentro do prazo de garantia dos equipamentos e serviços, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.11. A Contratante deverá reiterar a fiscalização quanto ao cumprimento dos requisitos legais sempre que a Contratada se beneficiar de preferência legal.
- 4.12. A Contratante deverá abster-se de praticar atos que impliquem ingerência na administração da Contratada, compreendendo, entre outros:
- 4.13. Exercer qualquer forma de poder de mando ou direção sobre os empregados da Contratada, devendo a comunicação ocorrer exclusivamente com os prepostos ou responsáveis por ela indicados, ressalvadas as hipóteses em que o objeto contratual exigir atendimento direto.
- 4.14. Determinar ou direcionar a contratação de pessoas para atuação na empresa Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Efetuar a entrega dos equipamentos de informática e de segurança em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e local estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 5.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, quaisquer equipamentos entregues com defeitos, avarias ou incompatibilidades técnicas.
- 5.3. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.





- 5.4. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução completa e adequada do objeto contratual.
- 5.5. Atender às autorizações e determinações expedidas pela Contratante, na forma e prazo definidos.
- 5.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 5.7. Emitir a Nota Fiscal após a emissão da Nota de Empenho, acompanhada das certidões de habilitação exigidas; e promover a execução dos serviços de instalação e configuração dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis e com as recomendações técnicas reconhecidas como adequadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência contratual é de até **31/12/2025**, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não sendo permitido sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal dos Materiais e de Prestação de Serviços. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Icapuí, que atestará o recebimento dos materiais e a conclusão dos serviços.

CLAÚSULA OITAVA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, conforme suas cláusulas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pela inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante apostila.
- 8.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos equipamentos e da execução dos serviços de instalação e configuração, com registros formais das ocorrências, determinações de correção e comunicação à autoridade competente quando ultrapassada sua competência.
- 8.4. O gestor do contrato acompanhará os registros dos fiscais e adotará ou encaminhará as medidas necessárias, enquanto o fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e acompanhará procedimentos de pagamento, garantias, apostilas e aditivos.
- 8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da execução do contrato, podendo sua substituição ser exigida mediante justificativa.
- 8.6. A Contratada será responsável, às suas expensas, pela reparação, correção ou substituição de equipamentos ou serviços com defeitos ou vícios, e responderá por danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.
- 8.7. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não sendo transferíveis à Administração nem passíveis de onerar o contrato.
- 8.8. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, admitida, em caráter excepcional, a utilização de mensagem eletrônica. A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção imediata de providências quando necessário.

CLÁUSULA NONA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 9.2. Início da execução do objeto será após a emissão da Ordem de Fornecimento e Serviço;





- 9.3. A entrega dos materiais deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de Ordem de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Icapuí, sito à Rua Joca Galdino, nº 125, Centro, Icapuí - CE, CEP: 62.810-000;
- 9.4. Até 05 (dias) úteis para instalação e configuração dos equipamentos;
- 9.5. Os itens deverão estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, ser entregues limpos, em perfeito estado de conservação e usabilidade, assim como livres de resíduos, danos ou imperfeições.
- 9.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações dos materiais exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos materiais contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- m) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- n) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem a) item 11.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens a) a m) do item 11.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens b) a g) do item 11.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo





mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens h) a l) do item 11.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021;

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 138, § 2º da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

13.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elementos de despesas nº 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00/4.4.90.52.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

15.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo Representante Legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal;





ICAPUÍ
PODER LEGISLATIVO



15.3 – Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Icapuí e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, o Foro competente é o do Município de Icapuí, Estado do Ceará, em obediência disposto ao artigo 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí - CE, ____ de _____ de ____.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Responsável pela Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF n° _____

02) _____
CPF n° _____





ICAPUÍ
PODER LEGISLATIVO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, torna público que realizará às 08h00min do dia 27 de novembro de 2025, no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/>. Dispensa Eletrônica nº 011/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e de segurança, bem como a execução dos serviços de instalação e configuração dos referidos equipamentos de segurança, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Icapuí. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Joca Galdino, nº 125, Centro, Icapuí e no endereço eletrônico: <https://www.cmicapui.ce.gov.br/>. Informações pelo telefone: (88) 3432-1230.

Icapuí - CE., 19 de novembro de 2025.


Neemias Freitas Braga
Agente de Contratação